



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº 857, DE 2015

Institui o Dia Nacional da Segurança Pública e dá outras providências.

Autor: Deputado CAPITÃO AUGUSTO
Relator: Deputado MAJOR OLIMPIO

I - RELATÓRIO

A proposição que ora se submete à apreciação deste colegiado é o Projeto de Lei nº 857, de 2015, de autoria do ilustre Deputado CAPITÃO AUGUSTO.

O Projeto tem por finalidade instituir o Dia Nacional da Segurança Pública, bem como prever formas de promoção de medidas pelos entes da federação vinculados à data comemorativa.

Em sua justificativa o autor da matéria afirma que todos os países desenvolvidos do mundo destinam um dia exclusivo para cultuar e homenagear as práticas de atos meritórios no campo da segurança pública, e que no Brasil tem-se visto cada dia mais ênfase para os aspectos negativos, permeando e aumentando o total sentimento de insegurança e a inibição da sociedade na participação de ações no campo da segurança pública.

Assevera que é preciso resgatar os valores nobres do serviço de segurança pública, onde todo cidadão tenha orgulho de seus órgãos públicos, confiança e participação comunitária.

Essa proposição foi despachada a essa comissão para análise do seu mérito, estando sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões em regime de tramitação ordinária.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão a análise do mérito no campo da segurança pública.

A escala progressiva de crueldade com que vários crimes passaram a ser cometidos, inclusive com a banalização da vida, aprofundou o sentimento de insegurança da população e, gerou, de forma equivocada, ante a ineficácia

do Estado de prover a segurança para a população, desconfiança contra os servidores que compõem os órgãos segurança pública.

Julgamos ser necessária a implementação dos ideais trazidos pelo autor, pois a cada dia mais agravam-se os problemas de violência que afetam os cidadãos brasileiros, sendo necessário políticas de promoção que gerem maior interação da sociedade com os profissionais de Segurança Pública, bem como seja levado maior conhecimento sobre o tema para toda a população.

O autor do projeto escolheu como data para o dia nacional da Segurança Pública, o dia 21 de Abril, em que o Brasil comemora o dia do Patrono da Inconfidência Mineira, Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, data essa prevista em leis de instituições policiais, como a Lei 4.878/65, que dispõe sobre o regime jurídico dos Policiais Civis da União e do Distrito Federal.

Tiradentes, também é considerado o patrono das polícias e corpos de bombeiros militares, uma vez que ele foi Alferes da Policia Militar de Minas Gerais.

Tendo como referência esse herói brasileiro, urge reafirmar o pacto entre a sociedade e o Estado, na forma de seus órgãos de Segurança Pública, pois é necessário que a sociedade construa um novo olhar sobre a polícia e sobre a perspectiva de Segurança Pública no País.

A mobilização dos agentes públicos e de setores organizados da sociedade, movimentos sociais, organizações não governamentais, entre outros, podem gerar um movimento próspero, pois através da educação, conscientização, respeito, pode-se promover uma mudança estrutural, apesar de não imediata, no distanciamento entre a sociedade e os agentes que promovem a segurança pública do país.

Em face do exposto, votamos pela aprovação, no mérito, do Projeto de Lei nº 857, de 2015.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2016.

**Deputado MAJOR OLIMPIO
Relator**

